



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.304, de 22 de dezembro de 2025.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.470, DE 29 DE ABRIL DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º – O Artigo 4º, da Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM, órgão de deliberações colegiadas, de caráter permanente e de âmbito municipal, é vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, sendo composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 2º – O Artigo 8º, da Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

- I** – Secretaria Municipal de Políticas da Mulher;
- II** – Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – Secretaria Municipal de Esporte;
- V** – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- VI** – Secretaria Municipal de Agricultura;
- VII** – Secretaria Municipal de Assistência Social;”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 22 de dezembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL Nº 133/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500